



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - *CAMPUS TIANGUÁ*
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671.2310/2299/2238 / ifce.edu.br/tiangua

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – IFCE *CAMPUS TIANGUÁ*
Edital nº 01/2016, de 15 de julho de 2016

**DIVULGA PROCESSO SUPLEMENTAR PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS
ESTUDANTIS**

O COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS TIANGUÁ*, no uso das suas atribuições administrativas que lhe confere a Portaria nº 52/GDG, de 08 de junho de 2015 (DOU 09/06/2015), divulga pelo presente Edital o processo seletivo em caráter suplementar ao Edital nº04/2016, de 15 de junho de 2016 (lançado pela Diretoria Geral deste *Campus*) e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2016.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios do IFCE, aprovado pela Resolução nº 08, de 04 de março de 2016.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nos casos de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e Regulamento de Auxílios aos Discentes.

2. DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pela Resolução nº 08, de 04 de março de 2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* Tianguá para atender ao presente Edital, no exercício financeiro.

**3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
DISPONÍVEIS NESTE EDITAL**

a) Auxílio moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *Campus*, pelo período de 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da sede do município de Tianguá, onde se localiza o *Campus*;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador, conforme ANEXO I;
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou água.

b) Auxílio Transporte: é o auxílio destinado a subsidiar despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos.

Requisito específico:

- 1) Utilizar, PRIORITARIAMENTE, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

c) Auxílio Discentes Mães/Pais: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente. É permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, durante 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho(s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para o(s) filho(s) com deficiência, apresentar laudo médico.

4. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições no processo seletivo, para os estudantes do IFCE *Campus* Tianguá, ocorrerão no período de 15 a 18 de julho de 2016;

b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil - SisAE, no endereço eletrônico <<http://sisae.ifce.edu.br>>, seguir todas as etapas indicadas no sistema e anexar os documentos solicitados;

c) Todas as informações prestadas, assim como a documentação apresentada no SisAE são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;

d) As inscrições, assim como a concessão dos auxílios, poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com a documentação incompleta ou ilegível, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;

f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO (os documentos deverão ser escaneados e/ou fotografados e anexados no SISAE)

a) Auxílios Alimentação e Transporte:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante);
3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<<https://qacademico.ifce.edu.br>>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou com visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

b) Auxílio Discentes Mães e Pais:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante);
3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<<https://qacademico.ifce.edu.br>>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou com visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
7. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) até 06 (seis) anos ou com deficiência devidamente comprovada através de laudo médico.

c) Auxílio Moradia:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante)
3. Comprovante de residência do endereço de origem, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis);

5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<<https://qacademico.ifce.edu.br>>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou com visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
7. Contrato de aluguel onde reside em Tianguá ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (documento encontra-se na sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis) comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção se dará por meio de 07 (sete) etapas:

- a) Inscrição através do preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Publicação do Resultado Preliminar;
- d) Interposição de Recursos;
- e) Análise dos Recursos;
- f) Publicação do Resultado Final;
- g) Assinatura do Termo de Adesão.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 19 de julho de 2016, no SISAE e na recepção do *Campus*;

7.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22 de julho de 2016, no SISAE e na recepção do *Campus*;

7.3 Cabe ao aluno acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa;

7.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 15/07/2016	Nos painéis do IFCE <i>Campus</i> Tianguá e no site < http://ifce.edu.br/tiangua >
Inscrições / Análise documental	15/07 a 18/07/2016	Via internet: < http://sisae.ifce.edu.br >
Resultado Preliminar	19/07/2016	Sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, painéis do IFCE <i>Campus</i> Tianguá e no SiSAE < http://sisae.ifce.edu.br >
Período para interposição de recurso	20/07/2016	Via internet: < http://sisae.ifce.edu.br >
Análise de recursos	21/07/2016	A definir
Divulgação do Resultado dos Recursos/ Resultado	22/07/2016	No site < http://ifce.edu.br/tiangua > e na recepção do <i>Campus</i> (versão

Final		impressa)
Assinatura do Termo de Adesão	27 e 28/07/2016	Sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica na conta bancária do estudante;
- 9.2.** A falta de qualquer documento comprobatório obrigatório implica no indeferimento da inscrição no processo;
- 9.3.** Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- 9.4.** Até a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão informar, no SisAE, os dados bancários (número de conta corrente e agência bancária), sob pena de perda do benefício;
- 9.5.** A conta bancária deverá estar no nome do discente e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;
- 9.6.** Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do discente;
- 9.7.** O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 9.8.** Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, a seu critério, poderá realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 9.9.** Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 01 (um) dia para interposição de recursos no SisAE;
- 9.10.** Em caso de desistência de qualquer dos auxílios, o estudante deverá entrar no SiSAE e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Tianguá, 14 de julho de 2016.

Benedito Gomes Rodrigues
Coordenador de Assuntos Estudantis

Leonardo Martins das Chagas
Assistente Social do IFCE *Campus* Tianguá
CRESS 3ª Região/CE 7846

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, residente
na _____, nº
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado _____, declaro que alugo imóvel localizado na
_____, nº
_____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado
Ceará, no valor de R\$ _____ (_____).
Afirmando, ainda, que o (a) aluno (a) _____
_____, CPF nº _____,
estudante do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus*
Tanguá, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de
R\$ _____ (_____), período de
____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

Tanguá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo
renda mensal aproximadamente no valor de R\$
_____.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local e data)

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações acima implicará em prejuízos tratados no Regulamento de Auxílios Estudantis.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº _____